

## COMUNICADO PÚBLICO

### **Auditoria Florestal Independente dos contratos de Concessão Florestal nº01/2013 e nº02/2013 referentes à UMF I e UMF II da Flona Jacundá celebrado entre o Serviço Florestal Brasileiro e a concessionária Madeflona Industrial Madeireira Ltda., com sede nos Municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, Brasil.**

A Auditoria Florestal Independente é um dispositivo legal cujo objetivo é garantir através de uma avaliação independente, o cumprimento das cláusulas previstas no contrato de concessão florestal. É prevista pela Lei nº 11.284/2006 e sua realização segue também o previsto no decreto nº 6.063/2007, na Portaria INMETRO nº 235/2012 e na Resolução SFB nº05 de 07 de dezembro de 2018. Esta auditoria deve acontecer uma vez a cada três anos a partir da assinatura do contrato de concessão, sendo realizada por um organismo de auditoria florestal independente.

O Imaflora é uma organização sem fins lucrativos que tem 25 anos de experiência em certificação florestal. É acreditado ao CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011 e Portaria 235/2012 como Organismo de auditoria florestal independente.

Nos dias **09 a 12 de novembro de 2019**, o Imaflora irá conduzir a **FASE II** da auditoria Florestal Independente nos contratos **nº 01/2013 e nº02/2013**, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro e a concessionária Madeflona Industrial Madeireira Ltda., com sede no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, responsável pelo manejo florestal da UMF I e UMF II na Floresta Nacional de Jacundá. Essa auditoria ocorrerá em conjunto com a auditoria de avaliação preliminar do FSC®, que tem como objetivo fazer um diagnóstico para verificar qual é a situação da empresa frente aos Princípios e Critérios socioambientais do Padrão de Certificação Terra Firme (FSC-STD-BRA-01). A realização dos dois processos conjuntos complementa a análise, tornando-a mais robusta e, portanto, não há prejuízo nos resultados.

#### **O contrato e aditivos objeto da auditoria podem ser encontrados no Link:**

<http://www.florestal.gov.br/florestas-sob-concessao/92-concessoes-florestais/florestas-sob-concessao/103-floresta-nacional-de-jacunda-ro>

**Consulta Pública da AFI** – esta consulta pública se inicia no dia 10 de outubro de 2019 e se estende até o dia 10 de novembro de 2019.

#### **Etapas do processo de AFI**

A Auditoria Fase I consiste:

- ✓ Planejamento da coleta e análise de informações e documentos
- ✓ Identificação das partes interessadas
- ✓ Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório.

A Consulta Pública consiste:

- ✓ Informar às partes interessadas sobre o processo da AFI;
- ✓ Criar oportunidades para que as partes interessadas sejam consultadas e/ou possam contribuir para a AFI;
- ✓ Período mínimo de 30 dias para o recebimento de comentários das partes interessadas.

Auditoria Fase II consiste:

- ✓ **Reunião Pública** dia 09 de novembro de 2019 às 10 horas na Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari, localizado na Avenida Tancredo Neves, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.
- ✓ Consulta presencial com partes interessadas em Candeias do Jamari e Porto Velho.
- ✓ Visita nas dependências do Concessionário, na Unidade de Manejo Florestal concedida e na Unidade.
- ✓ Composição da equipe de avaliação - a auditoria será conduzida por uma equipe multidisciplinar com ampla experiência na avaliação de aspectos sociais, ambientais e econômicos, formada por quatro auditores do Imaflora.

**Finalização do processo:** Após a auditoria Fase II é elaborado um Relatório Preliminar de Auditoria com as não conformidades relatadas. Caso haja descumprimentos do Contrato de Concessão Florestal associados a riscos imediatos e significativos, relacionados, por exemplo, ao meio ambiente ou a direitos trabalhistas, o Imaflora irá comunicar imediatamente o Órgão Gestor da Concessão Florestal, na forma do art. 42, parágrafo 2º, inc. III da Lei nº 11.284. O concessionário deve entregar ao Imaflora um plano de ações corretivas relativo às não conformidades registradas e, após aprovação do plano, implementar as ações corretivas em no máximo 6 (seis) meses. O Relatório Final de Auditoria apresentará a análise final do cumprimento do Contrato de Concessão Florestal.

#### **Documentos referentes a consulta pública**

- Questionário para Consulta Pública;

#### **Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola**

Certificação Florestal

Página eletrônica: [www.imaflora.org](http://www.imaflora.org);

Estrada Chico Mendes, 185 - Bairro Sertãozinho.

CEP 13426-420.

Piracicaba - SP - Brasil

Tele/fax: (19) 3429-0800

Correio eletrônico: [consultapublica@imaflora.org](mailto:consultapublica@imaflora.org)

Responsável do processo: Junia Karst Caminha Ruggiero / +55 (19) 3429-0865 / [junia@imaflora.org](mailto:junia@imaflora.org)